

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912341619 (35/2013-CGU), QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:**

**CONTRATANTE:**

|                                                                                   |                                                                |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Razão Social:<br>MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU |                                                                |                    |
| CNPJ/MF:<br>26.664.015/0001-48                                                    | Inscrição Estadual:<br>Isenta                                  |                    |
| SIGLA/Nome resumido:<br>CGU                                                       | Ramo de Atividade:<br>8411600 - Administração Pública em geral |                    |
| Endereço:<br>SAUS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro S/N - ASA SUL        |                                                                |                    |
| Cidade:<br>Brasília                                                               | UF:<br>DF                                                      | CEP:<br>70070-905  |
| Telefone:<br>(61) 2020-6720                                                       | FAX:<br>****                                                   |                    |
| Endereço Eletrônico:<br>cgu.daj@cgu.gov.br                                        |                                                                |                    |
| Nome do Responsável:<br>LORENA FÉRRER CAVALCANTI-RANDAL POMPEU                    |                                                                |                    |
| Cargo:<br>DIRETORA DE GESTÃO INTERNA SUBSTITUTA                                   | RG:<br>[REDACTED]                                              | CPF:<br>[REDACTED] |

**CONTRATADA:**

|                                                                                                     |                                |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| <b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b> |                                |                    |
| Nome da Diretoria Regional:<br>DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA                                       | CNPJ/MF:<br>34.028.316/0007-07 |                    |
| Endereço:<br>SCEN, Trecho 02, Lote 04, 1º Andar                                                     |                                |                    |
| Cidade:<br>Brasília                                                                                 | UF:<br>DF                      | CEP:<br>70.800-901 |
| Telefone:<br>(61) 2141-8940                                                                         | FAX:<br>(61) 2141-8934         |                    |
| Endereço Eletrônico:<br>geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br                             |                                |                    |
| Subgerente de Suporte a Vendas:<br>THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA                                        |                                |                    |
| RG:<br>[REDACTED]                                                                                   | CPF:<br>[REDACTED]             |                    |
| Chefe de Seção:<br>JEANE FRANCISCO DE QUEIROZ FREITAS                                               |                                |                    |
| RG:<br>[REDACTED]                                                                                   | CPF:<br>[REDACTED]             |                    |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 35/2013, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4 Atualização da Ficha Resumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

2.1. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)."

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO**

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir do dia 30/06/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

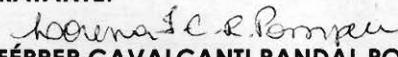
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 26 de JULHO de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

  
**LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**  
 Diretora de Gestão Interna - Substituta

Pela **ECT**:

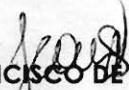
  
**THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
 Subgerente de Suporte a Vendas

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
 CPF:

  
 Leandra Lima da Cunha

NOME: GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO  
 CPF:

  
**JEANE FRANCISCO DE QUEIROZ FREITAS**  
 Chefe de Seção

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

6º TA ao Contrato nº 35/2013 (9912341619) – ECT X CGU

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901  
 Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: [geven.bsb@correios.com.br](mailto:geven.bsb@correios.com.br)

|                                                                                                                                                                                               |                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>                                                                                                                   |                          | <b>DATA</b><br>___/___/___          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| <b>CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                            |                          |                                     | <b>NÚMERO DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                           |
| MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU                                                                                                                              |                          |                                     | 9912341619 (35/2013-CGU)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                                           |
| <b>CÓDIGO ADM</b>                                                                                                                                                                             |                          | <b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| 14004860                                                                                                                                                                                      |                          | 20/12/2013 a 19/12/2017             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| <b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>                                                                                                                                                    |                          |                                     | <b>VENCIMENTO DA FATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                           |
| Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.                                                                                                                                                 |                          |                                     | Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                           |
| <b>ENTREGA DA FATURA</b>                                                                                                                                                                      |                          |                                     | <b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                                           |
| <b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>                                                                                                                      |                          |                                     | <b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |                                           |
| 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.<br>Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso. |                          |                                     | 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.<br>Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. |                               |                                           |
| <b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                               |                          |                                     | <b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| BRASÍLIA                                                                                                                                                                                      |                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| <b>FATURAMENTO</b>                                                                                                                                                                            |                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| [   ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO                                                                                                                                                     |                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| [ X ] CENTRALIZADO                                                                                                                                                                            |                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| <b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                           |                          |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                           |
| <b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>                                                                                                                                            | <b>INÍCIO DO SERVIÇO</b> | <b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>           | <b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b> | <b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>              |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                                         | 20/12/13                 | 19/12/2017                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                             | Todas as unidades próprias da ECT         |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT                                                                                                                                       | 20/12/13                 | 19/12/2017                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                             | ***                                       |
| LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS                                                                                                                                                               | 20/12/13                 | 19/12/2017                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                             | -                                         |
| CARTA COMERCIAL                                                                                                                                                                               | 20/12/13                 | 19/12/2017                          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -                             | Todas as unidades próprias da ECT e AGF's |

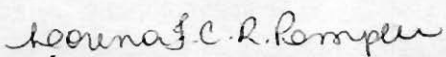
|                                                  |                             |            |   |   |                                                                    |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------|---|---|--------------------------------------------------------------------|
| MALA DIRETA BÁSICA (MDB)                         | 20/12/13                    | 19/12/2017 | - | - | Todas as unidades próprias da ECT e AGF's                          |
| ENCOMENDA SEDEX 40096*                           | 20/12/13                    | 30/06/2017 | - | - | EXCLUÍDO                                                           |
| ENCOMENDA PAC*                                   | 20/12/13                    | 30/06/2017 | - | - | EXCLUÍDO                                                           |
| CORREIO INTERNACIONAL                            | 20/12/13                    | 19/12/2017 | - | - | Todas as unidades próprias da ECT (AGF's somente RC45000S)         |
| SERVIÇOS TELEMÁTICOS                             | 20/12/13                    | 19/12/2017 | - | - | Todas as unidades próprias da ECT (AGF's somente telegrama balcão) |
| CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA         | 20/12/13                    | 19/12/2017 | - | - | AC CENTRAL BRASÍLIA                                                |
| SERVIÇO DE CAIXA POSTAL                          | 20/12/13                    | 19/12/2017 | - | - | Todas as unidades próprias da ECT e AGF's                          |
| E-CARTA                                          | 20/05/15                    | 19/12/2017 | - | - | Todas as unidades próprias da ECT                                  |
| BASE DE DADOS DO DNE – GRANDES USUÁRIOS (DNE-GU) | 09/10/15                    | 19/12/2017 | - | - | -                                                                  |
| ENCOMENDAS NACIONAIS*                            | A PARTIR DA DATA ASSINATURA | 19/12/2017 | - | - | Todas as unidades próprias da ECT e AGF's                          |


\*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

\*\* Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

  
**LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**  
 Diretora de Gestão Interna - Substituta

  
**THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
 Subgerente de Suporte a Vendas

  
**JEANE FRANCISCO DE QUEIROZ FREITAS**  
 Chefe de Seção

**ANEXO****SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

## **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

**5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

**RAZÃO SOCIAL:** MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

**CNPJ:** 26.664.015/0001-48

**CONTRATO Nº:** 9912341619 (35/2013-CGU)

**NOME DO PACOTE:** ENCOMENDA 2

**DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:** / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

*Handwritten initials: HHC*